



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente tem com objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação sobre “acolhida da revelação espontânea de crianças e adolescentes vítimas de e/ou testemunhas de violência”, com todos os funcionários da rede Municipal, Estadual e Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

Abaixo seguem as descrições:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	01	Ser	Instrumentalizar as(os) profissionais que atuam com garantia de direitos da criança e do adolescente, proporcionando subsídios e conteúdos para atendimento a crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, com ênfase na acolhida de revelação espontânea, com carga horária mínima de 08(oito) horas.	R\$ 3.880,00	R\$ 3.880,00

**TOTAL GLOBAL R\$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais).**

1.2 O valor estimado da contratação é de **R\$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais).**

1.3 Os valores acima elencados, durante a vigência do presente credenciamento, poderão sofrer alterações mediante necessidade do poder executivo.

1.4 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Considerando que o Município de Bom Jesus seguindo a Lei 13.431/2017 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.609, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), implantamos o Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e proteção a crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, já foi construído o Protocolo e Fluxos de Atendimento, e neste ano de 2024 foi realizada a Capacitação sobre escuta especializada aonde os profissionais estão preparados para atender os casos do Município.

Considerando que falta a capacitação de acolhida e revelação espontânea que pode acontecer para qualquer pessoa da rede de atendimento, sendo necessário capacitar os envolvidos. Desta forma, por meio do debate e da qualificação teórico-prática, entende-se possível construir uma atuação pautada no compromisso com o desenvolvimento e a proteção de crianças e adolescentes, e com a articulação do sistema de garantia de direitos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

### **3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

3.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

3.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá solucionar imediatamente.

3.3 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega deles.

### **4. DA GARANTIA**

4.1 O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços de qualidade, conforme proposta apresentada, inclusive, disponibilizando profissional para suporte em caso de dúvidas dos participantes, durante o exercício de 2024.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - Rescindir-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

III - Fiscalizar lhe a execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

IV - Garantir a qualidade do produto fornecido;

V - Substituir imediatamente os serviços que se apresentarem fora das especificações técnicas;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

Bom Jesus/SC, 18 de junho de 2024.

Jaqueline Cadini Fochesato  
Scretaria Municipal de Assistência Social